



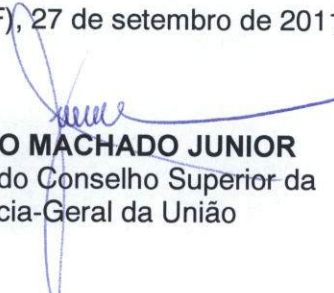
ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SESSÃO ELETRÔNICA - CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CSAGU.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, foi submetida à deliberação a centésima vigésima terceira reunião ordinária, sessão eletrônica, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademir Passos Veiga, o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Isaac Sidney Menezes Ferreira, a Secretária-Geral de Contencioso, Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça, o Secretário-Geral de Consultoria, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. James Siqueira, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários com o cômputo dos votos exclusivamente da composição original: **1 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2011 (2011.1). – 1.1 MINUTA DE EDITAL PARA A ABERTURA DO CONCURSO.** – Manifestação da CTCS: Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela abertura do referido concurso de promoção da carreira de Advogado da União e pela adoção da consequente minuta de edital. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS e aprovou a minuta de edital. – **1.2 – MINUTA DE EDITAL QUE CONVOCA OS ADVOGADOS DA UNIÃO INTERESSADOS EM COMPOR A COMISSÃO DE PROMOÇÃO, PARA QUE MANIFESTEM INTERESSE.** – Manifestação da CTCS: Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital proposta. **Registro:** A Representação de Carreira de Advogado da União defendeu a formação da comissão, exclusivamente, com base na antiguidade. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS e aprovou a minuta de edital. – **2 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2011 (2011.1). - 2.1 – MINUTA DE EDITAL PARA ABERTURA DO CONCURSO** – Manifestação da CTCS: Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela abertura do referido concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional e pela adoção da consequente minuta de edital. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS e aprovou a minuta de edital. - **2.2 – MINUTA DE EDITAL QUE CONVOCA OS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL INTERESSADOS EM COMPOR A COMISSÃO DE PROMOÇÃO, PARA QUE MANIFESTEM INTERESSE.** – Manifestação da CTCS: Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta de edital proposta. **Registro:** A Representação de Carreira de Procurador da Fazenda Nacional manifestou-se pela via do sorteio, como o melhor critério para a seleção dos membros da Comissão de Promoção, sendo, uma vaga por Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional – PRFN, contudo, optou por aderir ao posicionamento majoritário da CTCS, no sentido da adoção do critério da antiguidade, objetivando abreviar os procedimentos preparatórios para o abertura do concurso de promoção. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS e aprovou a minuta de edital. - **3 – ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 30 DE**



**DEZEMBRO DE 2008 – REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES RELATIVAS ÀS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** – Manifestação da CTCS: Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela inclusão em pauta eletrônica do CSAGU de duas datas de vigência da revogação do parágrafo único, do art. 10, da Resolução 11/2008, para votação. **I – EFEITOS TEMPORAIS DA REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 – APLICAÇÃO RELATIVA AO PERÍODO AVALIATIVO DE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.** – **Registro:** Votaram a favor da proposta, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, o Corregedor-Geral da Advocacia da União e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. **II – EFEITOS TEMPORAIS DA REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 – APLICAÇÃO RELATIVA AO PERÍODO AVALIATIVO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2012.** – **Registro:** Votaram a favor da proposta, o Advogado-Geral da União, a Procuradora-Geral da União, o Consultor-Geral da União e a Representante da Carreira de Advogado da União. **Registro:** A Representação de Carreira de Advogado da União salientou que seria o caso de aplicar-se a mesma *vacatio* a todas as alterações que vierem a ser feitas na Resolução 11/2008, neste semestre. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, vencidos os votos da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, do Corregedor-Geral da Advocacia da União e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, deliberou que a vigência da revogação do parágrafo único, do art. 10, da Resolução CSAGU 11/2008, aplica-se ao período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2012. Eu, Marcílio Machado Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 27 de setembro de 2011.

  
**MARCILIO MACHADO JUNIOR**  
Secretaria do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União